

38
Decreto Lei nº 858-66-39-12-65

34

O povo do Município de Marhuacu, por seus representantes, e eu, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

"Autoriza abertura de crédito especial para pagamento de fornecimento de água ao Matadouro."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor até a importância de vinte mil cruzeiros (R\$ 20.000), para pagamento ao sr. José J. da Silva de Almeida, pelo fornecimento de água ao matadouro municipal no corrente exercício.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de vinte mil cruzeiros; (R\$ 20.000).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Marhuacu, 31 Dezembro de 1965.

O Prefeito Municipal
Eduardo de Almeida

O Secretário
Lafayette Percevallos Sobrinho